

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA
PALAS INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PALAS INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida na Avenida General Mac Arthur, 481, sala 604, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 69.920.213/0001-38, por seu representante legal **LAERCIO CESÁRIO DE MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 018.997.754-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de assinatura de software para apontamento e controle de frequência e ponto Secullum Offline, incluindo mensalidade Secullum Offline Adicional e suporte, para funcionamento na **UPA OLINDA**, com de serviços de suporte ao ponto **SECULLUM** e mensalidade de manutenção do relógio de ponto, por mais 12 meses, bem com a repactuação do valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal a ser pago é de R\$ 569,49 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/boleto devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Dra. Lucio de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 38793
Upa Olinda/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

SANTO PÉREZ
OLINDA



PER
NAM
CO
OLINDA

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
OLINDA



INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP

Olinda, 01 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA PALAS INFORMÁTICA LTDA ME
LAERCIO CESÁRIO DE MELLO

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas

Olívia C. Silva
03954367459

Faniella O. O. Sousa
03954367459

Dra. Lucila de F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14858
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35793
Upa Olinda/ISMEP